



TERMO ADITIVO N.º 003/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 171/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A
EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS
COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília/DF, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.264.142/0001-29**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o Senhor **CLÁUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO**, designado pela Portaria nº 479 – Secretaria Executiva, de 16 de julho de 2015, publicada no DOU em 17 de julho de 2015, no uso das atribuições constantes da Portaria n.º 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010, e do outro lado a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.295.753/0001-05**, com sede na Travessa Dr. Moraes 740, Al. Amazônia, N.º 55, Bairro Batista Campos – Belém/PA, CEP 66.045-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 7.203/2010 e demais legislações pertinentes, de acordo com o que consta do **Processo n.º 01400.041219/2014-22** e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 171/2014** tem como objeto a inclusão de Cláusula de Antinepotismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no **Processo n.º 01400.041219/2014-22**, e encontra amparo legal na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93 c/c. 7 do Decreto n.º 7.203/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 2016.

Pelo Contratante:

CLÁUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO
Ordenador de Despesas

Pela Contratada:

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome:
Aline Pereira Caetano
CPF n.º: [REDACTED]

Nome:
Francisca Aparecida Vieira Coeli
CPF n.º: [REDACTED]